

LEVANTAMENTO SOBRE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE RENÚNCIA TRIBUTÁRIA DO MCTI E MDIC

Políticas públicas baseadas em mecanismos de renúncia tributária condicionada são aquelas que exigem das empresas beneficiárias o cumprimento de requisitos e contrapartidas (contraprestações pecuniárias ou exigências formais) para fruição do incentivo fiscal.

São cinco as políticas de incentivo fiscal vigentes sob gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC):

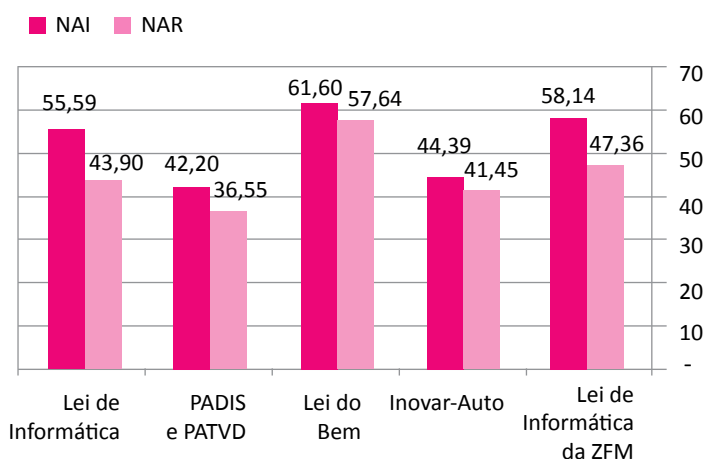
Unidade Gestora	Política Pública
Secretaria de Política de Informática (Sepin/MCTI)	Lei de Informática Nacional (Lei 8.248/91) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS) e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital (PATVD) (Lei 11.484/2007)
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Setec/MCTI)	Lei do Bem (Lei 11.196/2005)
Secretaria de Desenvolvimento da Produção (SDP/MDIC)	Inovar-Auto (Lei 12.715/2012)
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Sufrema/MDIC)	Lei de Informática da Zona Franca de Manaus (Lei 8.387/91)

OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Produzir e estruturar o conhecimento sobre governança, gestão de riscos e desempenho dos mecanismos de renúncia condicionada de receitas tributárias do MCTI e MDIC, com base em metodologia de análise de riscos por macroprocessos.

PRINCIPAIS ACHADOS DO TCU

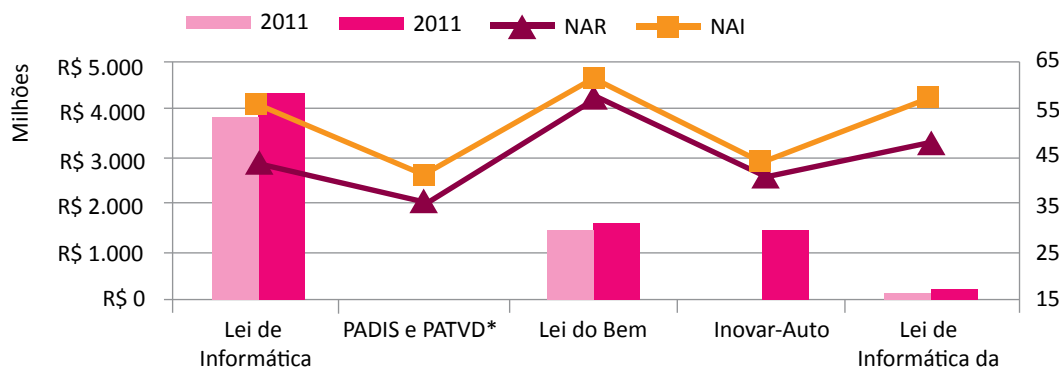
Do ponto de vista quantitativo, foram atribuídos índices de risco (variando de 0 a 100) para cada uma das cinco políticas públicas, cujo levantamento ressaltou a necessidade de previsão, normatização, implantação ou aprimoramento dos controles internos dos órgãos auditados, com a finalidade de mitigar a probabilidade e o impacto dos eventos de risco associados aos mecanismos de concessão e usufruto dos incentivos fiscais pelas empresas beneficiárias.



* NAI (Nota de Avaliação do Risco Inerente) – média simples das notas numéricas atribuídas aos eventos individuais de risco inerente (independente dos controles internos administrativos adotados).

** NAR (Nota de avaliação do Risco Residual) – média simples das notas numéricas atribuídas aos eventos individuais de risco residual (remanesce após a mitigação por controles internos).

Também foi retratada a relação entre o volume de recursos renunciados (materialidade) e os índices de risco detectados. Embora não haja correlação direta entre a materialidade e os fatores de risco, conforme ilustra o gráfico a seguir, a conjugação desses critérios pode ensejar uma priorização para atuação dos órgãos formadores de políticas públicas e dos órgãos de controle interno e externo sobre as políticas da Lei da Informática Nacional (quantitativo elevado de recursos públicos abdicados e risco moderado) e da Lei do Bem (nível de criticidade elevado e materialidade intermediária).



Do ponto de vista qualitativo foram identificados os seguintes eventos de risco:

- informalidade na concessão, avaliação e aprovação dos incentivos fiscais (deficiências ou ausências de normatização de procedimentos);
- deficiências na fiscalização da movimentação financeira do FNDCT;
- deficiências nas fiscalizações dos projetos executados pelas empresas;
- comprovação das obrigações empresariais baseadas apenas em autodeclarações;
- dificuldades em estruturar sistemas informatizados de suporte às atividades de controle;
- intempestividade na análise dos Relatórios Demonstrativos (RDs) de cumprimento das obrigações empresariais;
- insegurança jurídica para as empresas beneficiárias por intempestividade das análises dos RDs;
- prejuízo ao erário por falhas na cobrança de débitos das empresas e decadência do IPI renunciado;
- ausência de mecanismos de avaliação de resultados e impactos da política nacional.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Recomendou-se às secretarias executivas dos ministérios (MCTI e MDIC):

- fomentar a formulação de planejamento estratégico para as políticas públicas de renúncia tributária.
- assegurar a convergência das ações dos ministérios aos objetivos, metas, indicadores e resultados definidos para cada dessas políticas.

Propôs-se à Casa Civil da Presidência da República:

- monitorar e avaliar o impacto desses mecanismos de renúncia fiscal no mercado, notadamente em relação aos investimentos realizados a título de contrapartida (especialmente P&D).

Cientificou-se e recomendou-se às unidades gestoras dos mecanismos de renúncia tributária (Sepin e Setec no MCTI, SDP e Suframa no MDIC):

- adotar providências com vistas a tratar cada um dos riscos identificados (evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar), assegurando, com melhor razoabilidade, o alcance dos objetivos das políticas públicas.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

- conhecimento detalhado sobre a realidade dos macroprocessos dos mecanismos de incentivos fiscais do MCTI e do MDIC.
- utilização de catálogo com aproximadamente 140 eventos de risco, que afetam ou podem afetar o desempenho operacional e a conformidade das políticas públicas da clientela da SecexDesenvolvimento, visando o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos dos mecanismos de renúncia tributária.
- promoção da expectativa do controle nos órgãos jurisdicionados e nas empresas beneficiárias dos programas.

DELIBERAÇÃO DO TCU

Acórdão 3.695/2013-TCU-Plenário

Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti

TC 015.436/2013-6

www.tcu.gov.br

www.facebook.com/tcuoficial

www.twitter.com/tcuoficial

www.youtube.com/tcuoficial